
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 023/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidor municipal, e dá outras providências pertinentes.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2014:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da Servidora Pública Municipal, **JULIENE ANDRADE DA SILVA**, brasileira, casada, admitida em 15 de julho de 1987, investida no cargo merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula n.º 113;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, conforme documentos pessoais e funcionais, além da Certidão por Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública Municipal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constantes no processo administrativo previdenciário n.º 055/2017;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 386/2025, nos autos do Processo n.º 101001/2021 – TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sr.^a **JULIENE ANDRADE DA SILVA**, brasileira, casada, Merendeira, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.024.584-XX, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC n.º 41/2003 c/c o art. 34, I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 856/2014, aposentando-a com remuneração integral, obtendo-se, a título de proventos, o salário-base da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais o valor de vantagem pessoal permanente, *in casu*, 30%, correspondentes a 6 Adicionais por Tempo de Serviço – ADTS, na espécie quinquênios, de acordo com o artigo 110, alínea “e”, da Lei Municipal n.º 398/1998, bem como Nível Adicional de 9%, conforme o art. 19, II da Lei Complementar Municipal n.º 723/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:95B162E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2025. Edição 3595
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>